



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.302, de 06 de abril de 2009.

Autoriza abrir crédito adicional especial, com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para execução de obra de ampliação e reformas do Centro Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a execução de obra de ampliação e reformas do Centro Municipal de Saúde, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

01 – Secretaria da Saúde

10.301.0029.1010 – Ampliação e Reforma Posto Saúde

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (7902) (FNS) R\$ 100.000,00

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (7903) (ASPS) R\$ 4.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do artigo 1º desta Lei, os provenientes da União, através do Fundo Nacional de Saúde - FNS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e ainda a título de contrapartida municipal o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) da redução na seguinte rubrica orçamentária:

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO

01 – Secretaria de Obras, Viação e Transito

26.782.0008.1002 – Pavimentação BV – C. Rei/E.E.Valentin Schneider

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (890) R\$ 4.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração